



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Processo Administrativo nº 026/2024

São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2026

O ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **142/2024**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **20,76%**, totalizando a importância de R\$ 223.955,08 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO KANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROJETO DE ADITIVO - CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS HABITACIONAIS NO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO obra de construção de 10 casas habitacionais na sede do município de São Francisco do Brejão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivo do aditivo

O aditivo tem por objetivo adequar o contrato às condições reais de execução da obra. A necessidade surgiu após:

- levantamento técnico em campo;
- compatibilização entre projeto e execução;
- ajustes estruturais e construtivos;
- correção de quantitativos subestimados;
- inclusão de serviços não contratados (itens novos) não previstos inicialmente (itens 13 e 14).

Essas ocorrências são comuns em obras habitacionais em série e em terrenos com variação de nível e condições geotécnicas distintas.

2.2 Motivos técnicos do acréscimo por grupo de serviços

2.2.1 Administração local da obra

O aumento do quantitativo está ligado à ampliação das frentes de serviço e à necessidade de maior controle técnico.

Motivos principais:

- execução simultânea de unidades;
- necessidade de acompanhamento diário de estrutura e fundações;
- controle de qualidade de materiais e serviços;
- atendimento a exigências de fiscalização e segurança do trabalho.

Sem esse reforço, há risco de falhas construtivas e retrabalho.

2.2.2 Movimentação de terra

Inclui escavação, reaterro e aterro interno.

Motivos técnicos do acréscimo:

- divergência entre topografia prevista e real;
- necessidade de regularização do terreno para implantação das unidades;
- adequação das cotas de fundação;
- recomposição do solo após execução de redes e fundações;
- perdas naturais no processo de escavação e compactação.

Esse tipo de ajuste ocorre porque o solo real apresenta variações de resistência, umidade e volume.

2.2.3 Estrutura de concreto

Inclui concretagem, aço, formas e impermeabilização.

Motivos técnicos do acréscimo:

a) Concretagem de pilares e vigas

- ajustes dimensionais identificados em obra;
- necessidade de reforço estrutural;
- adequação ao projeto executivo e às normas técnicas.

b) Aço estrutural

- aumento de armaduras para garantir segurança;
- correção de quantitativos subestimados;
- necessidade de reforços em pontos críticos.

c) Formas de madeira

- ampliação da área de estrutura executada;
- perdas por reutilização limitada;
- necessidade de maior precisão no alinhamento estrutural.

d) Impermeabilização de vigas baldrame

- prevenção de infiltração e umidade ascendente;
- proteção da estrutura contra degradação.

Esses ajustes são essenciais para garantir estabilidade, segurança e durabilidade das edificações.

2.2.4 Paredes de vedação e revestimentos

Inclui chapisco, reboco e emboço.

Motivos técnicos do acréscimo:

- correção de áreas efetivamente executadas;
- regularização de superfícies;
- aumento de espessuras para melhorar desempenho;
- proteção contra infiltrações e fissuras;
- melhoria do acabamento final.

Esses serviços garantem vedação, conforto e conservação das moradias.

2.2.5 Construção de muro de delimitação (Item 13 – novo serviço incluído)

Inclui fundação, estrutura, alvenaria e pintura do muro.

Motivos técnicos da inclusão:

- necessidade de delimitação física da área dos lotes;
- segurança dos moradores;
- organização do conjunto habitacional;
- proteção contra erosão lateral e carreamento de solo;
- melhoria da drenagem superficial.

Componentes executivos previstos:

- alvenaria de embasamento;
- vigas baldrame;
- armação em aço;
- concretagem;
- alvenaria de vedação;
- pintura de proteção.

Trata-se de elemento essencial para funcionalidade urbana e segurança do empreendimento habitacional.

2.2.6 Serviços complementares (Item 14 – novo serviço incluído)

Incluem lastro de concreto, contrapiso, calçadas e calhas.

Motivos técnicos do acréscimo:

a) Lastro e contrapiso

- necessidade de nivelamento interno;
- regularização para assentamento de pisos;
- melhoria da distribuição de cargas.

b) Execução de calçadas e pisos externos

- adequação de acessos;
- drenagem superficial;
- prevenção de erosão e lama.

c) Instalação de calhas metálicas

- condução adequada das águas pluviais;
- proteção das fachadas e fundações;
- redução de infiltrações.

Esses serviços são indispensáveis para funcionalidade e durabilidade das unidades habitacionais.

2.3 Fatores gerais que justificam aditivos em obras habitacionais

Os principais fatores técnicos que levam a acréscimos são:

1. diferenças entre projeto básico e condições reais do terreno;
2. ajustes estruturais necessários para segurança;
3. revisão de quantitativos após medições executivas;
4. inclusão de serviços indispensáveis não previstos inicialmente;
5. melhoria de desempenho e durabilidade das edificações;
6. atendimento às normas técnicas e exigências de fiscalização;
7. prevenção de patologias construtivas, como fissuras e infiltrações.
8. necessidade de elemento de segurança e organização do conjunto (muro de delimitação);
9. adequação das condições mínimas de habitabilidade (esquadrias).

2.4 Impacto técnico da não realização do aditivo

Sem o aditivo, podem ocorrer:

- risco estrutural;
- infiltrações e degradação;
- falhas de drenagem;
- ausência de ventilação e iluminação adequadas;
- falta de delimitação e segurança entre unidades;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



- desconformidade com normas técnicas;
- redução da vida útil das edificações;
- prejuízo ao uso das unidades habitacionais.

2.5 Conclusão técnica

O aditivo resulta de necessidade técnica comprovada em campo e da inclusão de serviços essenciais ao funcionamento do conjunto habitacional.

Os acréscimos:

- ajustam o projeto à realidade da execução;
- garantem segurança estrutural;
- asseguram desempenho e durabilidade;
- Muro de delimitação indispensável;
- permitem a conclusão adequada das unidades.

O percentual aproximado de 20,76% encontra respaldo em ajustes técnicos dessa natureza e porte.

Diante do exposto, a aprovação do aditivo é tecnicamente recomendada para garantir a qualidade final da obra e o atendimento ao interesse público.

São Francisco do Brejão – MA, 04 de fevereiro de 2025.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHAS

PROJETO DE ADITIVO - CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS HABITACIONAIS NO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aditivo da construção de 10 casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

Referência Orçamentária: SINAPI data da planilha de contrato.

PLANILHA DE ADITIVO							
OBRA: Aditivo da construção de 10 casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão.							
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA							
LOCAL: SEDE							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
				UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 78.818,87
1.2	PRÓPRIO	CP01	Administração local de obra	H	6,50	R\$ 12.125,98	R\$ 78.818,87
2			MOVIMENTOS DE TERRA				R\$ 7.351,50
2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas altura até 2,00m	m ³	44,34	R\$ 82,55	R\$ 3.660,27
2.2	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de valas	m ³	22,17	R\$ 25,55	R\$ 566,44
2.3	94319	SINAPI	Aterro interno apiloado com material de empréstimo	m ³	63,69	R\$ 49,06	R\$ 3.124,79
3			ESTRUTURA DE CONCRETO				R\$ 72.892,65
3.1	95240	SINAPI	Lastro de concreto, espessura 3cm	m ²	60,00	R\$ 19,59	R\$ 1.175,25
3.2	101166	SINAPI	Alvenaria de embasamento	m ³	8,10	R\$ 705,10	R\$ 5.711,31
3.3	103669	SINAPI	Concretagem de pilares e vigas, FCK = 25 MPA, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	25,53	R\$ 866,34	R\$ 22.117,60
3.4	92803	SINAPI	Aço CA-60 usado em estrutura de concreto, diametro 10.0 mm.	KG	1634,70	R\$ 9,00	R\$ 14.712,30
3.5	92800	SINAPI	Aço CA-60 usado em estrutura de concreto, diametro 5.0 mm.	KG	510,84	R\$ 10,39	R\$ 5.306,35
3.6	97086	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma, em madeira serrada, 4 utilizações.	m ²	306,51	R\$ 69,30	R\$ 21.241,14
3.7	98557	SINAPI	Pintura impermeabilizante em viga baldrame	m ²	77,40	R\$ 33,96	R\$ 2.628,70
4			PAREDES DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS				R\$ 18.180,80
4.2	87878	SINAPI	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira traço 1:3	m ²	512,00	R\$ 5,04	R\$ 1.289,60
4.3	87529	SINAPI	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, esp. 2,5cm	m ²	488,00	R\$ 32,70	R\$ 15.957,60
4.4	87527	SINAPI	Emboço com argamassa de cimento, areia e saibro traço 1:3:3	m ²	24,00	R\$ 38,90	R\$ 933,60
13			CONTRUÇÃO DE MURO DE DELIMITAÇÃO				R\$ 13.945,22
13.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE	M3	2,10	R\$ 620,24	R\$ 1.302,50

			ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020				
13.2	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	10,95	R\$ 204,13	R\$ 2.235,22
13.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,80	R\$ 16,17	R\$ 255,48
13.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57,00	R\$ 13,91	R\$ 792,97
13.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,75	R\$ 686,13	R\$ 514,83
13.6	103343	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	76,65	R\$ 98,96	R\$ 7.585,42
13.9	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	153,30	R\$ 8,21	R\$ 1.258,80
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 32.766,04
13.1	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	m ²	21,23	R\$ 608,48	R\$ 12.916,82
13.2	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m ³	14,50	R\$ 603,05	R\$ 8.744,22
13.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	7,00	R\$ 658,71	R\$ 4.610,94
13.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	90,00	R\$ 72,16	R\$ 6.494,06
VALOR TOTAL						R\$ 223.955,08	
VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO						R\$ 1.078.655,86	
ADITIVO (%)						20,76%	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Objeto: Aditivo da construção de 10 casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	15 DIAS	30 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS INICIAIS	35,19%	R\$ 78.818,87		R\$ 78.818,87
2	MOVIMENTOS DE TERRA	3,28%	R\$ 7.351,50		R\$ 7.351,50
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	32,55%	R\$ 14.578,53	R\$ 58.314,12	R\$ 72.892,65
4	PAREDES DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS	8,12%		R\$ 18.180,80	R\$ 18.180,80
13	CONTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIOS ENTRE AS CASAS	6,23%		R\$ 13.945,22	R\$ 13.945,22
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14,63%		R\$ 32.766,04	R\$ 32.766,04
	TOTAL	100,00%	44,99%	55,01%	R\$ 223.955,08


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



BDI.

Objeto: Aditivo da construção de 10 casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxes Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia ^(*)	0.80	1.00	0.80	0.80
Risco	0.97	1.27	1.27	1.27
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.23
Administração Central	3.00	5.50	4.00	4.02
Lucro	6.16	8.96	7.40	7.70
Tributos (soma dos itens abaixo) - SIMPLES	I - INCIDENCIA DE IMPOSTOS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)			7.47
COFINS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - 1ª FAIXA)				0.80
PIS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - 1ª FAIXA)				0.17
ISSQN (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - 1ª FAIXA)				2.00
FATOR DE DESONERAÇÃO				4.50
TOTAL				25.00

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo.

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



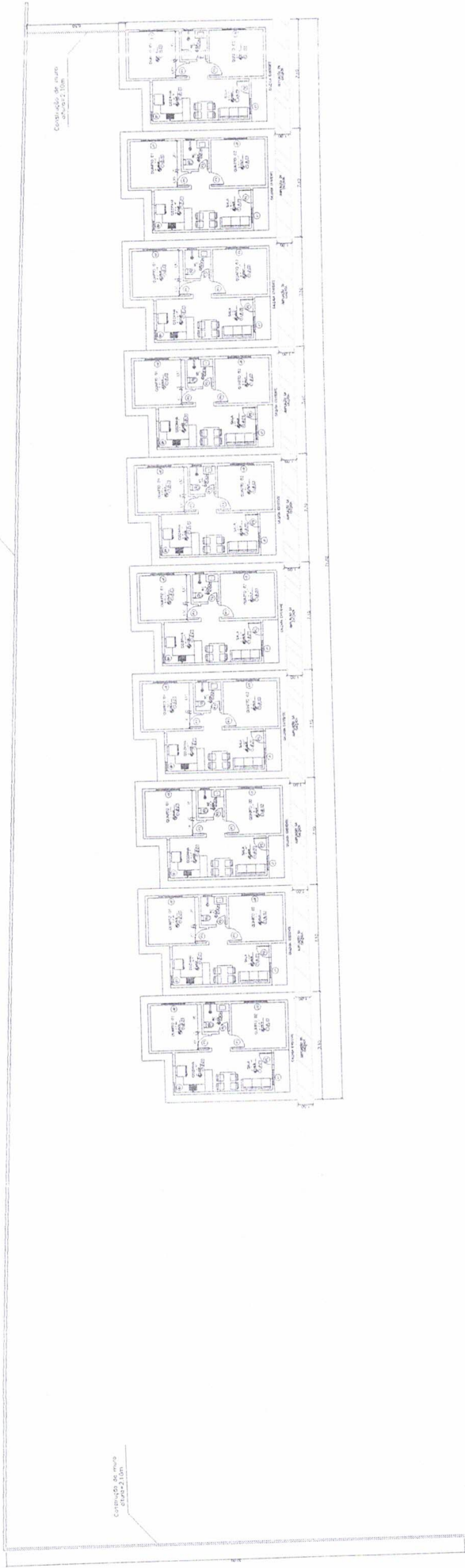
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PROJETO

PROJETO DE ADITIVO - CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS HABITACIONAIS NO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

MURO EXTERNO



PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MUIROS DIVISÓRIOS	
Projeto em: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
Titulo:	PLANTA BAIXA - PAV. TERREO
Folha:	SEM ESCALA
1/1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL LEONARDO VITÓRIO FERREIRA CBO/PROF. 191-85640	
Data:	Febrero/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 142/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A ESTRELA
EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **RAIMUNDO SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 019314942001-4 SSP-MA e do CPF nº 441.610.691-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.813/0001-63, com sede na Rua Santa Ângela, nº 03, Mutirão - Passagem Franca - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e do CPF nº 877.102.853- 68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 026/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços para a construção de 10 (dez) casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **20,76%**, totalizando a importância de R\$ 223.955,08 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMHARF acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 142/2024 firmado com a empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 20,76% (vinte inteiros e setenta e seis décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 20,76%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMHARF.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMHARF encontra-se dentro do limite previsto no art.125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMHARF e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026

~~Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025~~

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 026/2024 - SEMHARF

São Francisco do Brejão, (MA), 07 de abril de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

RAIMUNDO SANTOS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 142/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A ESTRELA
EMPREENDEIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **RAIMUNDO SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 019314942001-4 SSP-MA e do CPF nº 441.610.691-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESTRELA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.813/0001-63, com sede na Rua Santa Ângela, nº 03, Mutirão - Passagem Franca - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e do CPF nº 877.102.853- 68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 026/2024** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços para a construção de 10 (dez) casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **20,76%**, totalizando a importância de R\$ 223.955,08 (duzentos e vinte e três mil. novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de abril de 2026

RAIMUNDO SANTOS MOREIRA
CONTRATANTE

Secretário Municipal

FLAVIO OLIVEIRA Assinado de forma
SILVA:877102853 digital por FLAVIO
OLIVEIRA
68 SILVA:87710285368

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE 005/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **EDINALVA BRANDAO GONCALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo Administrativo nº 029/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. OBJETO** Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente. A Prefeita Municipal torna público que nos autos do certame em epígrafe foram declaradas vencedoras as empresas: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA,** com o valor total de R\$ 149. 740 ,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais). Sendo feito **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor destas. São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026. **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 1mpdy7n0mnx20260408140414

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE 006/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **EDINALVA BRANDAO GONCALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026. OBJETO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de eventosA Prefeita Municipal torna público que nos autos do

certame em epígrafe foram declaradas vencedoras as empresas: **A BARROS DE PAULA LTDA,** com o valor total de R\$ 999.200.00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Sendo feito **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor destas. São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026. **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: SrWAGe1Ab3VM

Secretaria de Regularização Fundiária

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de Aditivo ao contrato 142/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°ORDM; 142/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRESICELEBRAM O MUNIC&IACUTE;PIO DE S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) E A&NBSP;ESTRELAEMPREENDIMIENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos oito dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **RAIMUNDO SANTOS MOREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 019314942001-4 SSP-MA e do CPF nº 441.610.691-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **ESTRELA EMPREENDIMIENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.588.812/0001-63, com sede na Rua Santa Ângela, nº 03, Mutirão - Passagem Franca - MA, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO OLIVEIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 067682002018-9/SSP/MA e do CPF nº 877.102.853- 68, tendo em vista o que consta no



Processo Administrativo nº 026/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a execução de serviços para a construção de 10 (dez) casas habitacionais no município de São Francisco do Brejão — MA, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **20,76%**, totalizando a importância de R\$ 223.955,08 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia — MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 08 de abril de 2026.

**RAIMUNDO SANTOS MOREIRA -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: uh09kiera820260408150422

